

LEI MUNICIPAL Nº3213/2020

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
DESPENDER AJUDA DE CUSTO PARA PAGAMENTO
DE CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA E CONTÉM
OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

*Projeto de Lei nº3459/2020
Autoria: Prefeito Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 que trata da destinação de recursos públicos para o setor privado e na Lei Municipal nº 3.166/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

Art. 2º - Considerando que Vilma Moreira da Silva é pessoa carente de recursos financeiros, paciente portador de enfermidade que demanda a utilização constante de oxigenoterapia (aparelho de oxigênio) domiciliar, o que causou um aumento exacerbado na conta de energia elétrica de sua residência e que sua vida depende deste tratamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a despendar ajuda de custo para pagamento de conta de energia elétrica à Vilma Moreira da Silva, portador de doença pulmonar crônica, que necessita de cuidados essenciais e assistência terapêutica integral e não possui condições de suportar o acréscimo ocorrido em sua conta de energia elétrica.

Art. 4º - A ajuda a que se refere o artigo 3º desta Lei compreende o valor de R\$ 1.628,05 (mil seiscentos e vinte e oito reais e cinco centavos) referente aos acréscimos ocorridos na conta de energia elétrica nos meses de setembro/2019, outubro/2019, novembro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020.

Art. 5º - Caso seja necessária a continuidade do pagamento previsto no artigo 3º desta Lei, fica autorizado o respectivo pagamento mensal, considerada a média de acréscimo no valor de R\$ 325,61 (trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

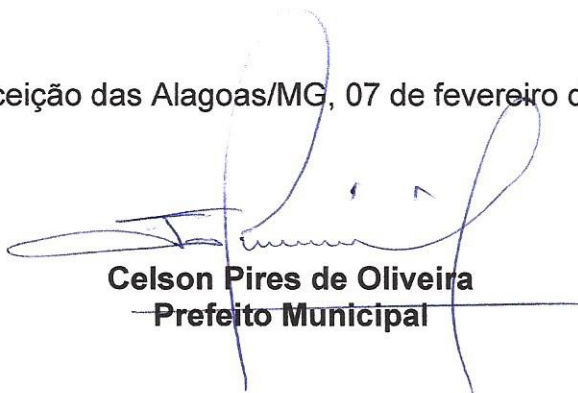
Art. 6º - Para a continuidade do pagamento previsto no artigo 5º desta Lei, deverá ser apresentado novo relatório médico comprovando a necessidade da continuidade do tratamento de oxigenoterapia pelo paciente.



Art. 7º - Para fazer face às despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei, será utilizado recurso do orçamento vigente: 021903082440064201033903200- Materiais, bens ou serviços para distribuição gratuita – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 07 de fevereiro de 2020.



Celson Pires de Oliveira
— Prefeito Municipal